

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014 CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2014

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Vereador Ildo Soares Filho, faz público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Casa Legislativa, situada na Avenida Champagnat, nº 60, licitação na modalidade **CONVITE DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com as disposições deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22/12/2014, às 15:00 h

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria da Câmara Municipal de Brodowski

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/12/2014, às 15:15 h

Informações, esclarecimentos e cópia do edital: Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria – tel. (16) 3664-8503/36648510 e através do site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

II – EMBASAMENTO LEGAL

Este procedimento licitatório e os atos decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

III – OBJETO

Implantação de sistema eletrônico de votação e presença (painel eletrônico), conforme descrito no edital e seus anexos.

Anexos integrantes do edital:

Anexo I – especificações técnicas dos serviços licitados

Anexo II – modelo de proposta

Anexo III – declaração de habilitação

Anexo IV – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo V – Minuta do contrato

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No anverso dos envelopes os licitantes deverão informar:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI DENOMINAÇÃO SOCIAL CNPJ CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2014 ENCERRAMENTO: 22/12/2014, ÀS 15:00 H	ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI DENOMINAÇÃO SOCIAL CNPJ CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2014 ENCERRAMENTO: 22/12/2014, ÀS 15:00 H
--	--

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

V. 1 – Os licitantes deverão apresentar dois envelopes lacrados, sendo envelope “A” (documento de habilitação) e envelope “B” (proposta comercial), separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social, última alteração consolidada, ou outro documento que represente o ato constitutivo da empresa, bem como o ato de eleição de seus diretores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

- i) Comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente, Câmaras Municipais, de que a licitante tenha lhes prestado serviços similares.
- j) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

V.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

V.3 – Os envelopes entregues após a data e horário serão recusados e devolvidos no ato.

V.4 – Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem qualquer das exigências do presente edital.

VI – PROPOSTA

A proposta deverá ser digitada ou datilografada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou borrões, nem escritas nas entrelinhas, ofertando o preço global dos serviços, bem como condições de pagamento. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

VI.1 – Caso a empresa envie representante, que não seja sócio, para a sessão pública de abertura de envelope e julgamento de proposta, esta deverá apresentar uma CARTA CREDENCIAL, atribuindo-lhe os poderes necessários para acompanhar o referido procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, no ato da apresentação dos envelopes.

VI.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços

unitários e global, para um período de 12 (doze) meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

c) Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

VI.3 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

VI.4 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos, ou seja, os que estiverem acima do valor estipulado no subitem XV deste edital, e/ou inexeqüíveis.

b) Que não atenderem as condições editalícias.

VII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, a saber:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VIII – CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua PROPOSTA, sob alegação de insuficiência de dados.

VIII.1 – Não será admitido faturamento algum por parte de terceiros.

IX – DO PREÇO E REAJUSTE

Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem quaisquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

IX.1 – Os preços não serão reajustados.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

XI – DAS SANÇÕES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados, a juízo do município, a licitante vencedora incorrerá em sanções nos casos de mora na execução e/ou inadimplemento do objeto deste CONVITE DE PREÇOS, ocasiões em que a Câmara poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

XII – SUPORTE LEGAL

Este CONVITE DE PREÇOS é regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e Lei orgânica do Município.

XIII – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal, através da Comissão Especial de Licitação, fornecerá cópia deste edital de CONVITE DE PREÇOS, e demais elementos necessários.

XIV – DO JULGAMENTO

XIV.1 – Caberá à Comissão Especial de Licitação classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar, de acordo com os procedimentos previstos no Art. 43 da Lei Federal Nº 8666/93. SERÁ CONSIDERADA MAIS VANTAJOSA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se os valores praticados no mercado.

XIV.2 – A Comissão Especial de Licitação considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste edital.

XIV.3 – Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato.

XIV.4 – Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

XIV.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado no Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria da Câmara, para o qual serão convocadas todas as proponentes.

XIV.6 – A Comissão Especial de Licitação poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

XIV.7 – No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Especial de Licitação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

XIV.8 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

XIV.9 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.

XV – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados do orçamento médio estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 “in Fine” da Lei 8.666/93).

XVI – CONDIÇÕES E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada para a entrega dos serviços, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta. Nesse caso, a Câmara Municipal de Brodowski poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificações.

XVII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

As impugnações deste edital, bem assim os recursos contra as decisões havidas no procedimento licitatório, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, no tocante às referidas matérias.

XVIII – CONTRATO

XVIII.1 – Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo V.

XVIII.2 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

XVIII.3 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – Os casos omissos não previstos neste edital, serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos da Câmara Municipal de Brodowski.

Para conhecimento do público, expede-se o presente CONVITE DE PREÇOS.

Brodowski, 15 de dezembro de 2014

ILDO SOARES FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Especificações técnicas dos serviços licitados

1.1. LOTE 01: Plataforma de Gerenciamento e Monitoração

1.1.1. A plataforma consiste em um software com licenças renováveis anualmente.

1.1.2. Esta plataforma é quem deverá apresentar a réplica das informações no painel.

1.1.3. Do software:

1.1.3.1. O software deverá permitir a exibição no plenário da Câmara, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião, foto do parlamentar autor da propositura, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema ofertado deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações.

1.1.3.2. Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

1.1.3.3. O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar tecnologia de Banco de Dados Mysql, em servidor de propriedade da Câmara Municipal.

1.1.3.4. O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável.

1.1.3.5. Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários.

1.1.3.6. Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas.

1.1.3.7. Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.

1.1.3.8. Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas.

1.1.3.9. Deverá permitir com facilidade a substituição de tablets e demais dispositivos defeituosos.

1.1.3.10. Deverá prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais desde que, utilizem-se de nobreaks.

1.1.3.11. Cadastrar operadores.

1.1.3.12. Cadastrar parlamentares.

1.1.3.13. Cadastrar reuniões.

1.1.3.14. Cadastrar as reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidade de identificar o seu tipo.

1.1.3.15. Cadastrar pauta das reuniões.

- 1.1.3.16. Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta.
- 1.1.3.17. Cadastrar votações.
- 1.1.3.18. Cadastrar os tipos de votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, indicação se o presidente vota, etc.
- 1.1.3.19. Controlar os cronômetros.
- 1.1.3.20. O operador será capaz de controlar diversos cronômetros (para cada Parlamentar).
- 1.1.3.21. Controlar a execução da reunião.
- 1.1.3.22. As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- 1.1.3.23. Controlar a execução de votação.
- 1.1.3.24. As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas.
- 1.1.3.25. Ele também deve ser capaz de rapidamente executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos a votação que serão exibidos no painel.
- 1.1.3.26. Registrar quorum da votação.
 - 1.1.3.26.1. O quórum da votação é um registro que permite ao operador emitir o relatório que indica quais os vereadores que votaram em cada matéria.
- 1.1.3.27. Emitir relatórios de:
 - 1.1.3.27.1. Presenças por reunião.
 - 1.1.3.27.2. Presenças por item da pauta.
 - 1.1.3.27.3. Votações.
 - 1.1.3.27.4. Parlamentares.
 - 1.1.3.27.5. Oradores.
 - 1.1.3.27.6. Eventos por reuniões.
- 1.1.3.28. O Software deverá dispor de recursos para geração e emissão automática do relatório das votações de cada Sessão e de relatório das presenças na Sessão.
- 1.1.3.29. Palavra Livre: O software deverá fazer o controle de quais serão os parlamentares que farão uso da Palavra Livre, apresentando a sua foto no Painel e o controle do cronometro de tempo do uso da Palavra.
- 1.1.3.30. No Tablet:
 - 1.1.3.31. Relação dos parlamentares presentes:
 - 1.1.3.31.1. A cada votação
 - 1.1.3.32. Listagem das Matérias apresentadas por nome e autor
 - 1.1.3.33. Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - 1.1.3.33.1. Listagem das matérias votadas
 - 1.1.3.33.2. Votos
 - 1.1.3.33.3. Totais
 - 1.1.3.33.4. Presentes
 - 1.1.3.33.5. Ausentes
 - 1.1.3.33.6. Sim
 - 1.1.3.33.7. Não
 - 1.1.3.33.8. Abstenção
 - 1.1.3.33.9. Votos

1.1.3.33.10. Todas as matérias selecionadas para discussão deverão ser apresentadas tanto no Painel quanto no Tablet. Ao ser colocada a matéria em votação deverão ser apresentados os botões de Sim, Não e Abster para seleção do voto. Deverá ser exibida uma confirmação do voto selecionado.

1.1.3.33.11. O tablet do parlamentar somente poderá estar operacional se o mesmo registrar a sua presença na Sessão biometricamente. Se ele se ausentar da Sessão, deverá efetuar o registro biométrico da saída, onde o seu respectivo tablet não deverá mais estar operacional na respectiva Sessão.

1.1.3.33.12. O tablet do Presidente só poderá estar operacional nas votações das matérias onde seja permitido o seu voto, conforme cadastro do tipo da Sessão.

1.2. LOTE 02: Terminal de Visualização e Controle para a mesa diretora

1.2.1. Conjunto de hardware e software e eventuais licenças renováveis, que deverá apresentar a réplica das informações contidas no painel contendo no mínimo:

1.2.2. Do Software:

1.2.2.1. Totalizador de votos;

1.2.2.2. Cronômetro de tempo;

1.2.2.3. Apresentação dos nomes dos parlamentares e partidos:

1.2.2.4. Em cores distintas para indicar presença e ausência

1.2.2.5. Em cores distintas para indicar status durante a votação;

1.2.2.6. Apresentação do totalizador de votos:

1.2.2.7. Apresentar total de presentes, ausentes;

1.2.2.8. Apresentar total de votos sim, não e abstenção durante a votação;

1.2.2.9. Formato de apresentação HH:MM:SS;

1.2.2.10. Permitir a interação do gerenciador através de comandos para:

1.2.2.11. Iniciar, informar o resultado, encerrar ou cancelar votações e processos de verificação de presença ou quórum;

1.2.2.12. Apresentar a lista de parlamentares ativos no sistema;

1.2.2.13. Apresentar a lista de parlamentares inscritos para oradores;

1.3. LOTE 03: Serviços de implantação e configuração

1.3.1. Instalação e configuração dos equipamentos para o uso da Câmara Municipal de Brodowski.

1.4. LOTE 04: Manutenção do Software

1.4.1. Pacote de Manutenção do software para 12 meses;

1.4.2. Incluso atualizações/correções do produto;

1.4.3. Incluso visita presencial, refeições e hospedagem, caso necessários.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
CONVITE DE PREÇOS N° 002/2014

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Tel:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01		

Critério de julgamento: **menor preço global.**

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

Prazo de entrega: será de até __ (____) dias corridos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato (máximo de até 30 dias corridos).

Prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 30 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas na Descrição dos Serviços Licitados – Anexo I do edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e despesas administrativas.

Local, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do CONVITE DE PREÇOS nº 002/2014, realizado pela Câmara Municipal de Brodowski, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do CONVITE DE PREÇOS nº 002/2014, realizado pela Câmara Municipal de Brodowski.

Local,2014

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA), QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E (CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014).

Pelo presente instrumento particular de contrato de manutenção e suporte técnico, com direito de uso (licença) do Software, celebram entre si:

De um lado,, inscrita no CNPJ sob nº, IE, estabelecida à, nº,, Estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA.

De outro lado, CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP, CNPJ, IE, localizada à Rua XXXXX, Brodowski, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, doravante denominada CONTRATANTE, os quais se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Mediante do pagamento e da aceitação dos termos e condições aqui mencionados, este Contrato tem por objeto a Manutenção e Suporte Técnico, com permissão de uso por prazo determinado do software, sendo estes até a data esposada na cláusula 13.1, respeitando as cláusulas deste contrato.

1.2. O software é concebido exclusivamente para a Câmara Municipal de Brodowski-SP, para controle da Sessão e exibição das votações em Painel instalado no recinto da mesma.

1.2.1. O sistema fará uso de tablets que serão utilizados pelos vereadores para realizarem as votações e de televisões para serem utilizadas como Painéis para a exibição das proposições e das votações.

1.2.2. Os equipamentos descritos na cláusula 1.2.1, poderão ser utilizados para outras atividades, porém, sem o comprometimento da CONTRATADA em fornecer suporte e controle de uso.

1.2.3. O sistema possui uma contra-senha para liberar utilização do mesmo. Caso a mesma seja solicitada, a CONTRATANTE poderá fazer o registro on-line ou através de suporte pela Internet ou por telefone.

CLÁUSULA SEGUNDA: PROPRIEDADE

2.1. O SOFTWARE objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que detém todos os direitos sobre o mesmo. O SOFTWARE está protegido pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios e fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA: UNICIDADE DO PRODUTO

3.1. O SOFTWARE é licenciado como produto único. Contudo, seus componentes poderão ser separados para instalação em mais de um computador, desde que não seja configurado o uso de mais de uma licença do mesmo ao mesmo tempo.

CLÁUSULA QUARTA: COMERCIALIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA

4.1. É expressamente vedada a utilização do SOFTWARE, sem a respectiva licença, assim como, é vedada a modificação, cessão, distribuição, reprodução, publicação e licenciamento, gratuito, oneroso ou a qualquer outro título, a quem quer que seja, desrespeitando a legislação de proteção aos direitos autorais.

4.2. A CONTRATANTE que adquirir o SOFTWARE de forma ilícita não terá direito a suporte nem a qualquer outro benefício estendido ao software, bem como estará sujeito também às medidas judiciais, cíveis e penais, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA: RESTRIÇÕES DE LICENCIAMENTO

5.1. O licenciamento é exclusivo para a CONTRATANTE, não podendo ser cedido para outras Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: MARCAS

6.1. A aquisição do SOFTWARE não concede a CONTRATANTE qualquer direito sobre as marcas de serviços ou produtos relacionadas ao software ou à empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS

7.1. A titularidade e todos os direitos autorais referentes ao SOFTWARE (incluindo, mas sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos, componentes e arquivos incorporados ao software), o material impresso

que o acompanha, e quaisquer cópias do software são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer quantas cópias de segurança forem necessárias e armazená-las em disquetes/discos rígidos/discos de grande capacidade/fitas dat/CD's ou qualquer outro meio de armazenamento, desde que estas cópias não sejam para operação direta do sistema e sejam exclusivamente para garantia de recuperação dos dados, se necessário.

7.3. A CONTRATANTE concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por ele a qualquer tempo podem ser utilizadas no produto SEM QUE ISTO GERE QUALQUER COMPROMISSO DE DIREITOS AUTORAIS, AUTORIZANDO A CONTRATADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER COMPENSAÇÃO A CONTRATANTE EM QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA OITAVA: LICENÇA

8.1. O SOFTWARE em qualquer que seja sua versão, seus componentes e a documentação que o acompanha, impressa e em suporte magnético, são licenciados através deste instrumento para apenas a CONTRATANTE denominado neste contrato.

8.2. A propriedade intelectual sobre o SOFTWARE não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da CONTRATADA.

8.3. O SOFTWARE não poderá ser utilizado por um número de gerenciadores (usuários) superior a 1 cópia.

8.4. É terminantemente proibido a CONTRATANTE reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código-fonte qualquer dos componentes que compõe o SOFTWARE.

8.5. Através deste contrato, a CONTRATADA prestará manutenção e suporte técnico, cedendo apenas o direito de uso do sistema em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto.

CLÁUSULA NONA: DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente contrato de manutenção, suporte técnico e cessão de uso do software vigorará por prazo 12 meses a contar da data de assinatura deste CONTRATO.

9.2. Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

9.2.1. O descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;

CLÁUSULA DÉCIMA: PREÇOS, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

10.1. O valor do CONTRATO conforme cláusula 9.1 é de R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

11.1. As atualizações do SOFTWARE são disponibilizadas pela CONTRATADA, podendo ser atualizada via Internet ou presencialmente.

11.1.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE a verificação das modificações e a instalação das atualizações liberadas, para as quais serão consideradas concordância e ciência das mesmas pelo cliente, no caso da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

12.1. A CONTRATANTE terá direito a manutenção, suporte técnico e uso do software, incluso no valor descrito na cláusula 10.1 pelo período descrito na cláusula 9.1. A partir desta data, será necessário efetuar um novo contrato de uso e manutenção entre as partes.

12.1.1. Suporte por telefone: disponível no horário das 8:00 às 18:00 de segunda a sexta, exceto feriados onde se localiza a sede da CONTRATADA.

12.1.2. Suporte nas instalações da CONTRATADA: situações onde o suporte por telefone ou remoto não forem suficientes para resolução do problema, a CONTRATADA disponibilizará um técnico para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, pagando as despesas de locomoção, deslocamento, pedágios, refeições e pernoites;

12.1.3. Prazos de resposta para problemas no sistema: entende-se por problemas no sistema qualquer mau funcionamento do sistema propriamente dito, não se enquadrando neste caso problemas de equipamento onde o sistema está instalado, sistema operacional, banco de dados ou componentes.

12.1.3.1. Os problemas podem se enquadrar em uma das seguintes severidades, para os quais se acordam os prazos de resposta:

Severidade Alta: sistema não está em condições de ser operado ou não está funcional, não sendo possível a CONTRATANTE operar o sistema ou executar alguma função essencial. Nesta situação a CONTRATADA compromete-se a responder o atendimento em até 24 horas úteis.

Severidade Média: algumas funções do sistema não estão operacionais ou o sistema apresenta erros, porém é possível operá-lo e sua funcionalidade, embora prejudicada, não é comprometida. Atendimento respondido em até 48 horas úteis.

Severidade Baixa: erros de menor importância, como problemas de apresentação de telas ou relatórios, problemas menores que não influam na operação e funcionalidade do sistema. Respostas aos atendimentos realizados no máximo até 80 horas úteis.

Notas: Chamados abertos pelos clientes com severidade ALTA devem ser analisados conjuntamente entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para o consenso sobre este grau de urgência.

12.1.3.2. Pode ser necessário o envio da base de dados da CONTRATANTE para que se possa verificar o problema. Caso a base não seja enviada, o atendimento poderá ser cancelado, sem ônus para a CONTRATADA.

12.1.3.3. Os critérios acima estabelecidos são válidos para registro de chamados pelos clientes através do sistema on-line de abertura a ser feito diretamente pelos clientes no site da CONTRATADA Excepcionalmente em caso de indisponibilidade do sistema on-line, chamados poderão ser registrados por telefone. Não serão considerados registros por e-mail.

12.1.3.4. Demais prazos para atendimento de suporte (dúvidas, esclarecimentos, consultorias, solicitações em geral que não se classificam como problema no sistema):

12.1.3.4.1. Resposta de problemas de configuração quando seja possível, por telefone ou retorno sobre dúvidas e orientação por telefone:

Até 24 horas úteis.

12.1.3.4.2. Resposta de problemas locais, desde que resguardadas as condições do item 12.1.2.

Mediante previsão analisada caso a caso.

12.1.4. Liberação de Correções do sistema: entende-se por Correções toda e qualquer alteração na programação do sistema decorrente do mau funcionamento de suas funções.

12.1.5. Implementação de novas funcionalidades: novas funções, facilidades ou novas funcionalidades sugeridas pela CONTRATANTE poderão ser incorporadas software a critério exclusivo da CONTRATADA. Quando analisadas e classificadas como viáveis por parte da CONTRATADA, as sugestões implementadas e melhorias no software são disponibilizadas em versões posteriores, na ocasião de seu lançamento. Vale salientar que as TODAS as modificações serão cobradas conforme o item 13.1.5.1.

12.1.5.1. Para confecção destas novas funcionalidades será cobrado as horas de análise, desenvolvimento, testes e implantação, as quais serão multiplicadas pelo valor/hora de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

12.1.5.2. Ao fornecer sugestões para o software, a CONTRATANTE também concede à CONTRATADA e a terceiros a permissão para reproduzir, distribuir e usar suas

sugestões e comentários nos produtos, anúncios e em outros materiais que a CONTRATADA, a seu critério, pode determinar.

12.2. Não estão inclusos manutenções técnicas em equipamentos.

12.3. Independente da modalidade de suporte adquirido, os custos para contatos telefônicos e outros envolvidos no atendimento, ficarão sempre a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONFIDENCIALIDADE

13.1. Obrigam-se mutuamente CONTRATANTE e CONTRATADA a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade de informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização uma da outra.

13.2. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pela CONTRATADA, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização da CONTRATADA.

13.3. Todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, com a classificação por escrito de “CONFIDENCIAL”, serão mutuamente como tal considerados, que se comprometerá diretamente ou através de seus dirigentes e empregados, a não divulgar ou transmitir a terceiros.

13.4. A CONTRATADA se compromete, ainda, a manter em sigilo todas as informações da CONTRATANTE a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços conforme este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DEVERES DA CONTRATANTE

14.1. É dever da CONTRATANTE fazer cópias de seguranças (backups) dos dados cadastrados no SOFTWARE. A CONTRATADA em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados.

14.2. A CONTRATANTE não poderá divulgar os resultados de qualquer teste de desempenho do SOFTWARE a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATADA.

14.3. É dever da CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos para o Software ser instalado. A CONTRATADA NÃO É RESPONSÁVEL PELO BOM FUNCIONAMENTO FÍSICO DOS MESMOS (MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, TELEVISÕES, TABLETS) ,INCLUINDO, POR EXEMPLO, E SEM LIMITAÇÃO, DANO NO SISTEMA DO COMPUTADOR, PERDA DE DADOS OU DESEMPENHO INSATISFATÓRIO. Assim, a CONTRATANTE é o único responsável pelo hardware, sistema de banco de dados, sistema operacional, antivírus, infra-estrutura e demais componentes, de modo que a CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por falhas ou problemas causados pelos mesmos.

14.4. A CONTRATANTE deverá fornecer acesso remoto e cópia da base de dados para eventuais diagnósticos e atendimentos. Caso não disponibilize estes recursos, eventuais atendimentos poderão não ser realizados, sem nenhum ônus à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: ALUGUEL E EMPRÉSTIMO

15.1. É terminantemente proibido o aluguel, empréstimo, comodato ou arrendamento deste SOFTWARE, a quem quer que seja e/ou a qualquer título sem a autorização expressa e formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DESISTÊNCIA

16.1. Este contrato constitui o contrato inteiro entre as partes com relação ao assunto e substitui todos os entendimentos ou contratos, escritos ou orais, anteriores ou atuais sobre o mesmo. A desistência de qualquer provisão deste contrato será efetivada somente se for apresentada por escrito e se for assinada por um representante autorizado da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski , Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente contrato, renunciando as partes contratantes a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Brodowski, de de 2014

.....
CONTRATADA

Câmara Municipal de Brodowski
CONTRATANTE

Testemunha 1

Testemunha 2